



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Data: 29/03/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 007/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1- DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Edital a **Aquisição de pneus, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, Câmaras de Ar e Fitão**, tipo menor preço total por item, destinados à manutenção dos veículos dos órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

3.5.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” **Proposta de Preços** e “n.º 2” **Documentos de Habilitação**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

DATA DE ABERTURA: 29/03/2017



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

HORÁRIO: 09:00h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

DATA DE ABERTURA: 29/03/2017

HORÁRIO: 09:00h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

4.2 - Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

4.3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.3.4 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme ANEXO III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada;

b) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Instrumento público de procuração, neste caso, fica dispensado a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

d) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital;

5.6.1 – CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se referem os itens anteriores deverão ser entregues fora dos envelopes, antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos destes itens terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do Item 12.3.7 deste instrumento.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

6.1 - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada preferencialmente em 02(duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas ou digitadas em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.2.1 – A proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida na planilha de proposta, que acompanha o edital e enviada uma cópia em meio magnético (cd), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta referida no ITEM 6.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

6.1.3 - A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o objeto em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada do objeto e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.3.1 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

6.1.3.1.1 - Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.1.3.1.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.1.3.1.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.1.3.1.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.1.3.2 - O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de possíveis erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V, deste edital;

6.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.6 - DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os itens descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I, conforme modelo constante no ANEXO VIII.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar 01(uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9 - O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

7.2 - Serão selecionados pela pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a pregoeira, analisadas as limitações do mercado



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

7.8 - Após a fase de negociação, a pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

7.9.1 - Após a fase de negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação dos materiais ora licitado.

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue a pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14 - Na situação prevista no item acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no inciso II do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

(sessenta) dias corridos. Para esta certidão, só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) DECLARAÇÃO de que os pneus não são remodelados/ recauchutados, e contém o selo de aprovação do INMETRO, possui data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, e possui validade de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação;

b) Ficha técnica de cada produto cotado (na língua portuguesa) emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via internet) comprovando as especificações solicitadas;

c) DECLARAÇÃO do fabricante dos pneus das marcas cotadas afirmando que possui corpo técnico no Brasil para fins de eventuais verificações/ análise de garantia.

d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter a proponente fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.17 deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a pregoeira, e protocolizado na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, no endereço descrito no item 17.17.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

10.4 - Não acolhendo o recurso, a pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.5 - Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação.

11- DO FORNECIMENTO

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - O prazo para a retirada da ordem de entrega será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados da convocação da licitante.

11.3 - A empresa vencedora se responsabilizará pela perfeita execução do objeto licitado.

11.4 – O objeto será executado conforme, condições previstas no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017 e especificação do objeto do presente Edital e Anexo I, será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário designado para tal pelo CONTRATANTE.

11.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

11.6- O objeto constante deste edital serão recusados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no seguinte caso:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

a) Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I – Termo de Referência.

11.7 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

12.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

12.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

12.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6 - Não manter a proposta;

12.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

12.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - A fatura, devidamente atestada será paga após o fornecimento dos objetos licitados. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

13.1.1 - Data de emissão

13.1.2 - Estar endereçada a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, situada a Praça Cívica, nº. 01, Centro;

13.1.3 - Quantidade fornecida;

13.1.4 - Especificação do objeto fornecido;

13.1.5 - Preços unitários e totais da fatura;

13.2- O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

13.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado.

13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

13.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

13.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO;

13.6.5 - Paralisação do fornecimento por culpa da ADJUDICATÁRIA.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.8 - Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 01.15 26.122.2628 2.028 3.39.30 – Manutenção da Superintendência do Transporte.

15 - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO II do presente ato convocatório.

15.2 - O contrato a ser celebrado terá vigência desde a data de sua assinatura até a entrega efetiva do objeto licitado.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da comunicação formal.

15.4 - A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V- Carta proposta da licitante

Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art 7º da CF

Anexo VIII – Declaração de Atendimento das Especificações Mínimas do Edital.

17.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.6 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.8 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.15 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a pregoeira, por meio de e-mail ou fone, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão de Licitação
Praça Cívica, nº. 01, Centro, São Simão, Goiás.
Fone: (64) 3553-9527



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

Email: licitacao@saosimao.go.gov.br

Horário: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão de Licitação dados para remessa de informações.

17.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.saosimao.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.21 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

18 - DO FORO

18.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Simão - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

São Simão, Goiás aos 16 dias do mês de março de 2017.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL: LOURIVAL GOMES JARDIM

1. OBJETO

1.1 Aquisição de pneus, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, CÂMARAS DE AR E FITÃO, tipo menor preço total por item, destinados para a manutenção da frota de veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, em atendimento à Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Destina a atender as necessidades dos Veículos e Máquinas próprias da Prefeitura Municipal de São Simão, que não tem mais condições de trafegar com os pneus, hora em uso, já bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos.

2.2 - Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por item, por estar evidenciada a necessidade de compra parcelada por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

3 – MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a RP.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	20	Unid	Câmara de Ar p/ pneu 1000x20 Com selo de qualidade do Inmetro
02	20	Unid	Fitão 1000/20
03	16	Unid.	Pneu 1000-/20
04	22	Unid.	Pneu 1000-/20 borrachudo
05	4	Unid	Pneu 12.5/80-18 – para retroescavadeira
06	2	Unid	PNEU 1216-5 para retroescavadeira
07	8	Unid	PNEU 14-00-24 para patrol
08	8	Unid.	PNEU 165/70 R13
09	12	Unid.	PNEU 175/70 R14
10	12	Unid	PNEU 175/70 R13 veículo fiat Uno
11	2	Unid	PNEU 18.4/30
12	20	Unid	PNEU185 R14C para Kombi Volkswagen
13	12	Unid	PNEU 185/70/14
14	4	Unid	PNEU 19/5 L24
15	8	Unid.	PNEU 195/65 R15
16	8	Unid.	PNEU 205/70 R15
17	6	Unid	PNEU 275/80 R 22.5
18	12	Unid	PNEU 275/80 R 22.5 Borrachudo

3.1 OBSERVAÇÕES:

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos;
- Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

4 - Do recebimento dos materiais:

Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5 - PROPOSTAS:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

5.2 Não serão aceitos pneus, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

6.1 A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em até 05 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

6.2 Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão:

- a) possuir garantia mínima de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação;
- b) terem sido produzidos no máximo nos últimos 06 meses.

6.3 Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e índice de velocidade superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações requeridas por item.

6.4 Os produtos deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Língua Portuguesa), sob pena de devolução dos produtos, tais como:

- a) Descrição completa e detalhada;
- b) Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;
- c) Prazo de validade do produto (fabricante);
- d) Embalagem com lacre ou outro dispositivo que comprove a não violação do produto, tão pouco, seu uso anterior.

6.5 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

6.6 Os produtos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos pneus e demais produtos com as especificações;
- b) Definitivamente: no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

6.7 A critério do Órgão Gerenciador poderão ser solicitadas amostras dos produtos, que devem ser apresentados pela empresa vencedora, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após solicitação, sendo entregues devidamente lacrados no endereço que será informado à licitante vencedora, juntamente com documento carimbado, assinado e timbrado da empresa, relacionado todos os itens entregues, para análise e emissão de parecer técnico.

6.8 A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação das amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente.

6.9 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

6.10 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

6.11 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

6.12 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se á a multa nos seguintes termos:

6.13 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

- a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) O desconto das multas e juros de mora previstos no item 6.13, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

7 DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo da entrega do material será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

7.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter a proponente fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência.

8.1 DECLARAÇÃO de que os pneus não são remodelados/ recauchutados, e contém o selo de aprovação do INMETRO, possui data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, e possui validade de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação;

8.3 Ficha técnica de cada produto cotado (na língua portuguesa) emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via internet) comprovando as especificações solicitadas;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

8.4 DECLARAÇÃO do fabricante dos pneus das marcas cotadas afirmando que possui corpo técnico no Brasil para fins de eventuais verificações/ análise de garantia.

9 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 O material deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e/ou garantia;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

10.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da Administração, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária Gestora do contrato ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

12.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, podendo ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Simão/GO., aos 02 de janeiro de 2017.

LOURIVAL GOMES JARDIM
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão
- Goiás e a
Empresa _____,

PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº 007/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, CÂMARAS DE AR E FITÃO, tipo menor preço total por item, destinados para a manutenção da frota de veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, em atendimento à Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações do Objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Unid	Câmara de Ar p/ pneu 1000x20 Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima			
02	20	Unid	Fitão 1000/20			
03	16	Unid.	Pneu 1000-/20			
04	22	Unid.	Pneu 1000-/20 borrachudo			
05	4	Unid	Pneu 12.5/80-18 – para retroescavadeira			
06	2	Unid	PNEU 1126-5 para retroescavadeira			
07	8	Unid	PNEU 14-00-24 para patrol			
08	8	Unid.	PNEU 165/70 R13			
09	12	Unid.	PNEU 175/70 R14			
10	12	Unid	PNEU 175/70 R13 veículo fiat Uno			
11	2	Unid	PNEU 18.4/30			
12	20	Unid	PNEU185 R14C para Kombi Volkswagen			
13	12	Unid	PNEU 185/70/14			
14	4	Unid	PNEU 19/5 L24			
15	8	Unid.	PNEU 195/65 R15			
16	8	Unid.	PNEU 205/70 R15			
17	6	Unid	PNEU 275/80 R 22.5			
18	12	Unid	PNEU 275/80 R 22.5 Borrachudo			
			VALOR TOTAL ESTIMADO			

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento - Em contraprestação ao fornecimento do Objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: R\$ _____ (_____), a contar da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo – O presente **CONTRATO** terá a vigência até que se conclua a entrega dos produtos e se efetue a quitação do pagamento, devendo ser cumpridos o prazo das garantias.

CLÁUSULA QUINTA:

I - Das Obrigações da Contratada:

1º- Atender ao que dispõe o presente Termo Contratual e seus Anexos, obrigando-se a efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

2º- **A CONTRATADA** obriga-se a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, itens do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

incorreções, ou que estejam em desacordo com as especificações do processo de compra.

3º - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato dentro das especificações técnicas.

II - Das Obrigações do Contratante:

1º- Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do presente Contrato e no que dispõe o Edital da licitação e seus Anexos.

2º- Zelar pelo cumprimento das especificações do objeto, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações.

3º - Efetuar o recebimento dos bens e, providenciando a sua liquidação, no prazo estipulado para o seu pagamento, estando a entrega de acordo com o contratado, nos termos da Cláusula Segunda.

4º - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações e Rescisões:

1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

3º - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

4º - Na ocorrência das hipóteses acima, ao **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização - A fiscalização da entrega do bem constante do objeto estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

CLÁUSULA OITAVA – **Das Dotações** – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas das Dotações Orçamentárias: 01.15 26.122.2628 2.028 3.39.30 – Manutenção da Superintendência do Transporte.

CLÁUSULA NONA – **Da Natureza Jurídica** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas e condições supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos. .

SÃO SOMÃO-GO, ____/____/____ DE 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
PREFEITURA MUNICIPAL

- Sócio Administrador -

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, dar lances e assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as
penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que
está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes
contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao Município de São Simão – Goiás.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/2017 – Pregoeira - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

Objeto: a aquisição de pneus, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, CÂMARAS DE AR E FITÃO, tipo menor preço total por item, destinados para a manutenção da frota de veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, em atendimento à Secretaria Municipal da Infraestrutura , conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Unid	Câmara de Ar p/ pneu 1000x20 Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima			
02	20	Unid	Fitão 1000/20			
03	16	Unid.	Pneu 1000-/20			
04	22	Unid.	Pneu 1000-/20 borrachudo			
05	4	Unid	Pneu 12.5/80-18 – para retroescavadeira			
06	2	Unid	PNEU 1126-5 para retroescavadeira			
07	8	Unid	PNEU 14-00-24 para patrol			
08	8	Unid.	PNEU 165/70 R13			



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

09	12	Unid.	PNEU 175/70 R14			
10	12	Unid	PNEU 175/70 R13 veículo fiat Uno			
11	2	Unid	PNEU 18.4/30			
12	20	Unid	PNEU185 R14C para Kombi Volkswagen			
13	12	Unid	PNEU 185/70/14			
14	4	Unid	PNEU 19/5 L24			
15	8	Unid.	PNEU 195/65 R15			
16	8	Unid.	PNEU 205/70 R15			
17	6	Unid	PNEU 275/80 R 22.5			
18	12	Unid	PNEU 275/80 R 22.5 Borrachudo			
			VALOR TOTAL ESTIMADO			

DESCRIÇÃO VALOR TOTAL EM R\$. ()

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer as mercadorias no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial
nº ____/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

_____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no Item 5. por ocasião do credenciamento.**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA
CF**

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF No , sediada, (Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão-GO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS DO EDITAL**

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de São Simão – Goiás

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. ____/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ____/2017, instaurado pelo Município de São Simão – Goiás que o objeto constante de sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital do referido Pregão Presencial.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal.
